

LEI MUNICIPAL Nº 6.931 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Município de Divinópolis através do Poder Executivo proceder aumento de capital da Empresa Municipal de Obras e Serviços -EMOP, nos termos que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder aumento no aporte de capital, nos termos legais, à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP-, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. O presente aumento de capital é necessário para sanar as atuais - e de curto prazo - dificuldades financeiras da Empresa, atendendo compromissos urgentes, como aquisição de vales-transporte, pagamento de salários, impostos e encargos sociais, além de honrar compromissos com fornecedores e possibilitar o implemento de ações emergenciais com o fito de equacionar, o déficit financeiro da Empresa.

Art 2º A expansão da referida despesa fica adequada ao Anexo II da Lei nº 6.293, de 15 de dezembro de 2005, que institui o plano plurianual no que tange o orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 6.870/2008, o Programa 0054.

Art 3º A expansão da referida despesa fica adequada, também, ao Anexo III da Lei nº 6.293, de 15 de dezembro de 2005, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao orçamento por parte do Poder Executivo, a ação seguinte:

Ação 02: Aumento de Capital em Empresa Pública	Valor: R\$ 1.474.291,92 (Hum milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
--	---

Obedecendo assim o artigo 29 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal - e observando as legislações pertinentes ao endividamento, artigo 52, VI da Constituição Federal de 1988, Resolução 05/2002 do Senado Federal e artigo 32 da LRF, como também o aumento de capital obedecendo ao artigo da LRF 101/2000 no valor de R\$ 700.000,00

Art 4º O referido valor está adequado ao artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.828, de 30 de julho de 2008, no que tange ao Orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal.

Art 5º O Decreto do Executivo regulamentará, no que for necessário, o cumprimento desta Lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Assessor de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Jr
Sec. Municipal Planejamento

Projeto de Lei nº EM-003/2009

Publicado no Jornal Oficial nº375 de 16 a 18/02/2009